



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

018

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI N.º 535/05
De 11 de abril de 2005

Altera o § 3º do art. 24 da Lei 515/04, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 24 da Lei nº 515/04, de 05 de agosto de 2.004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.005, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 24.
§ 1º.
§ 2º.
§ 3º. Fica autorizado a criação de cargos e a admissão de servidores nos quadros de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 11 de abril de 2.005.

Giacomo Di Raimo
GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e reregistrado nesta Secretaria na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças